

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.046 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.865, DE 05 DE MAIO DE 2010, QUE ‘DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 10 e 14 do Decreto nº 9.865, de 05 de maio de 2010, que ‘Dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas’, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 10. ...

(…)

§ 3º. *O número limite de instituições financeiras a serem credenciadas é 7 (sete). (NR)*

(…)

Art. 14. ...

§ 1º. ...

§ 2º. *Obedecida a margem consignável estabelecida neste Decreto, o desconto para fins de amortização de empréstimo poderá ser concedido em favor de até 7 (sete) instituições consignatárias. (NR)*

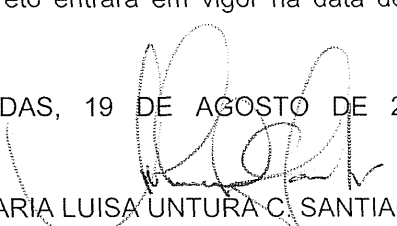
§ 3º. ...

(…)”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 2013.

  
ELOÍSIÁRIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
MARIA LUISA UNTURA C. SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas